

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AE ODONTOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **Eduardo Cardoso Pastori**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de separação de bens, nascido em 21/06/1986, portador da cédula de identidade RG n.º 42.352.896/SSP-SP e CPF n.º 345.798.488-37, residente e domiciliado à Avenida Celso Garcia n.º 5640 – Apto 45 – Torre 01 – Tatuapé – São Paulo – SP – CEP 03064-000, **Fabrícia Cristina Polli Pastori**, brasileira, maior, casada em regime de separação de bens, nascida em 01/06/1984, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 53.233.519/SSP-SP e CPF/MF n.º 050.036.579-27, residente e domiciliada à Avenida Celso Garcia n.º 5640 – Apto 45 – Torre 01 – Tatuapé – São Paulo – SP – CEP 03064-000 e **Adriana Cardoso Pastori**, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/06/1983, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 42.352.980/SSP-SP e CPF/MF n.º 316.060.638-47, residente e domiciliada à Avenida Padres Olivetanos n.º 120 – A – Vila Esperança – São Paulo – SP – CEP 03648-000, únicos sócios da empresa **AE ODONTOLOGIA LTDA**, com sede e foro à Rua Domingos de Lucca n.º 17 – Apto 02 - Cangaíba – São Paulo – SP – CEP 03712-010, registrada na JUCESP sob o n.º 35225926988 em 21/09/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.689.647/0001-87, resolvem entre si alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA: A sede e foro da sociedade será transferida neste ato para: **Praça Maiaca n.º 94 – Sala 01 – Jd. Brasília – São Paulo – SP – CEP 03584-010.**

SEGUNDA: O endereço residencial dos Sócios **Eduardo Cardoso Pastori e Fabrícia Cristina Polli Pastori**, será atualizado neste Ato para: **Avenida Celso Garcia n.º 5640 – Apto 45 – Torre 01 – Tatuapé – São Paulo – SP – CEP 03064-000.**

TERCEIRA: As demais Cláusulas do contrato social não serão alteradas neste instrumento.

QUARTA: À vista modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Rua : Evaristo Vaz de Arruda, 134 – Tatuapé – São Paulo – SP – Fone/Fax: 2097-1077/2293-4933
E mail : jr@contabilidadejr.com.br Site : www.contabilidadejr.com.br

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome de **AE ODONTOLOGIA LTDA**, com sede e foro à Praça Maiaca n.º 94 – Sala 01 – Jd. Brasilia – São Paulo – SP – CEP 03584-010.

SEGUNDA: O objetivo da sociedade é:

- *Atividades de consultas e tratamento odontológico de qualquer tipo, prestados a pacientes em clínica odontológica.*

TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Eduardo Cardoso Pastori	50%	R\$ 7.500,00
Fabricia Cristina Polli Pastori	25%	R\$ 3.750,00
Adriana Cardoso Pastori	25%	R\$ 3.750,00
Totalizando	100%	R\$ 15.000,00

QUARTA: As Quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (**art. 1.052, CC/2002**).

SEXTA: O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicas; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (**art. 1.011 § 1º /CC2002**).

Rua : Evaristo Vaz de Arruda, 134 – Tatuapé– São Paulo– SP–Fone/Fax: 2097-1077/2293-4933
E mail : jr@contabilidadejr.com.br Site : www.contabilidadejr.com.br

Fabtori

Adriana C. Pastori

SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio Sr. **Eduardo Cardoso Pastori** o qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados; e também o administrador assinara isoladamente ou em conjunto contas bancárias, certificação digital e demais documentos que se refere a esta empresa.

OITAVA: O início das operações foi em 10/09/2011, e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

NONA: Somente o sócio **Eduardo Cardoso Pastori**, terá direito a uma retirada mensal, à título de pró-labore.

DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

Rua : Evaristo Vaz de Arruda, 134 – Tatuapé– São Paulo– SP–Fone/Fax: 2097-1077/2293-4933
E mail : jr@contabilidadejr.com.br Site : www.contabilidadejr.com.br

Fabiani

Adriane L. Pastori

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA O sócio que, por divergir por alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 05 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição do administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum. "

DÉCIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Rua : Evaristo Vaz de Arruda, 134 – Tatuapé – São Paulo – SP – Fone/Fax: 2097-1077/2293-4933
E mail : jr@contabilidadejr.com.br Site : www.contabilidadejr.com.br

F. Botoni

B. Botoni

B. Botoni (B) Jr.

Assessoria Contábil e Empresarial

DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro de São Paulo para qualquer ação fundamentada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na JUCESP e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

Sócios:

Eduardo Cardoso Pastori

Eduardo Cardoso Pastori

Fabricia CP Pastori

Fabricia Cristina Polli Pastori

Adriana C. Pastori

Adriana Cardoso Pastori

